

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7177

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RONALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Evento de lançamento foi realizado na última terça-feira (5)

Prefeitura de Cachoeiro participa da publicação de livro sobre Integridade no Setor Público

Na última terça-feira (5), a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência, participou do 50º evento da Rede de Integridade, Risco e Compliance (GIRC) para o lançamento do livro “Integridade: Riscos e reflexões para o setor público: Uma jornada pelos 7 anos da Rede GIRC”. O encontro reuniu instituições públicas de várias partes do país, reforçando o compromisso com a integridade e transparência na gestão pública.

Entre os capítulos do livro, está o artigo “O Protagonismo da Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES na Implementação do Programa e Plano de Inte-

gridade Baseado em Riscos” produzido pela CGM de Cachoeiro. O texto descreve a trajetória pioneira da Controladoria na implantação do primeiro programa de integridade da administração municipal, bem como do primeiro plano de integridade com base na avaliação de riscos, ambos projetos inéditos na gestão pública local.

A Coordenadora Executiva de Controle e Transparência, Kédyma Marques de Souza, ressaltou a importância do registro do trabalho da CGM no livro e destacou o impacto das ações. “Nossa participação neste livro marca um momento de consolidação dos nossos esforços para construir uma cultura de integridade. Desde 2021, com a adesão aos progra-

mas Time Brasil e ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), intensificamos ações que não só promovem a ética, mas inspiram outras cidades a adotarem medidas semelhantes para fortalecer a transparência”, salientou.

Dentre as iniciativas descritas no artigo, estão a criação de uma unidade específica na estrutura da CGM para lidar com as demandas de integridade, a implementação de Unidades Setoriais de Controle Interno, o lançamento de um Código de Ética dos servidores e a realização de campanhas educativas. Além disso, a Controladoria desenvolveu uma cartilha explicativa sobre o Código de Ética, promoveu eventos para conscientização sobre integridade e elaborou o Plano de Integridade baseado

em riscos. Todas essas ações reforçam o protagonismo da CGM em liderar a gestão ética e responsável no município.

A Controladora Geral do Município, Mylena Gomes Lopes Zuccon, ressaltou o papel da Controladoria em incentivar uma gestão pública responsável e integrada. “O artigo no livro não apenas compartilha as práticas inovadoras de Cachoeiro, mas também reforça nosso compromisso contínuo em aprimorar os processos internos e em oferecer suporte às Secretarias no desenvolvimento de uma cultura de integridade. Nosso objetivo é estabelecer uma gestão que seja referência, baseada em riscos e boas práticas, garantindo que cada ação pública tenha como base a transparência e a ética”, afirmou.



Entre as novas regras, está o limite de transações PIX para novos aparelhos

Procon alerta: novas regras para o PIX já estão em vigor

O Procon de Cachoeiro orienta os consumidores a ficarem atentos às novas regras do PIX, que começaram a valer na última sexta (1º), visando garantir mais segurança. Entre elas, está o limite para transações PIX para novos aparelhos ou para aqueles que nunca realizaram uma transação.

Nesses casos, as transferências serão limitadas a R\$ 200, ou R\$ 1 mil por dia. Quem precisar fazer acima disso, precisará cadastrar acesso

junto ao banco. Os dispositivos já cadastrados não precisarão passar pela mudança.

Além disso, poderá haver limites, por exemplo, para transferências diurnas ou noturnas, para contatos salvos do cliente, para pessoas jurídicas ou para pessoas que não estão cadastradas.

Para mudar isso, será necessário cadastrar o novo aparelho em suas instituições financeiras. Caberá ao banco enviar uma mensa-

gem diretamente ao cliente por meio de seu aplicativo, indicando os dados necessários e onde deve ser feito esse cadastro.

Toda a comunicação direta com o cliente sobre as novas medidas será feita dentro do dispositivo de acesso (celular ou computador) já usado para iniciar as transferências PIX.

MAIS SEGURANÇA PARA OS CLIENTES

As novidades são fruto de uma série de medidas exigidas das instituições financeiras para garantir mais segurança aos clientes, incluindo uma solução de gerenciamento de risco

de fraude que contemple as informações de segurança armazenadas no Banco Central capaz de identificar transações por PIX atípicas ou não compatíveis com o perfil do cliente.

As instituições financeiras passarão a ter que disponibilizar em canal eletrônico amplo acesso aos clientes, com informações sobre cuidados que devem ser tomados para evitar fraudes. Além disso, terão que verificar, ao menos a cada seis meses, se seus clientes possuem marcações de fraudes na base de dados do Banco Central.





Diversas instituições financeiras participam do mutirão

Mutirão de Renegociação de Dívidas segue até o dia 30 de novembro

Consumidores com contas em atraso estão tendo a oportunidade de renegociar suas dívidas e limpar o nome. Até dia 30 de novembro, acontece o Mutirão de Renegociação, com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e os bancos associados, em parceria com o Banco Central, com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e os Procon de todo o país.

A renegociação deve ser feita on-line, que deve ser feita por meio do site consumidor.gov.br, é válida para dívidas em atraso, sem

bens dados em garantia, que não estejam prescritas, como de cartão de crédito, cheque especial, consignados e demais dívidas contraídas de bancos e instituições financeiras participantes.

Entre eles estão Banco do Brasil, Banco Carrefour, Banco BMG, Banco BV, Banco Daycoval, Banco Fibra, Banco Inter, Banco Mercantil, Banco do Nordeste, Banco Original e Picpay, Banco Pan, Banco Semear, Banco Volkswagen, Banpará, Bradesco, Caixa Econômica Fe-

deral, Cetelem, C6 Bank, Paraná Banco, Safra, Santander, Santander Financiamentos, Senff, Sicredi e Tribanco.

Todos prometem condições especiais, como parcelamento e descontos significativos para ajudar os consumidores.

“Esse mutirão é uma chance valiosa para os consumidores sanarem seus problemas financeiros. É fundamental avaliar, com atenção, as propostas das empresas, verificando se elas realmente atendem às suas necessidades e se estão compatíveis com seu orçamento, antes de formalizar acordo”, alertou a coordenadora do Procon, Ivone Pícoli.

PROCON DE CACHOEIRO DE PORTAS ABERTAS

Nesse período, o Procon de Cachoeiro está de portas abertas para aqueles que queiram renegociar dívidas, mas prefiram recorrer presencialmente ao órgão de Defesa do Consumidor. Embora as renegociações do mutirão devam ser feitas via site consumidor.gov.br, quem não tem familiaridade com o meio virtual e queira ajuda pode comparecer presencialmente ao órgão de Defesa do Consumidor, localizado à rua Bernardo Horta, 210, Cachoeiro. O atendimento é feito de segunda à sexta, das 12h às 17h.





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0034614/2024-11 de outubro de 2024 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7161)

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.007.117,51 (Dois Milhões, Sete Mil, Cento e Dezessete Reais, Cinquenta e Um Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

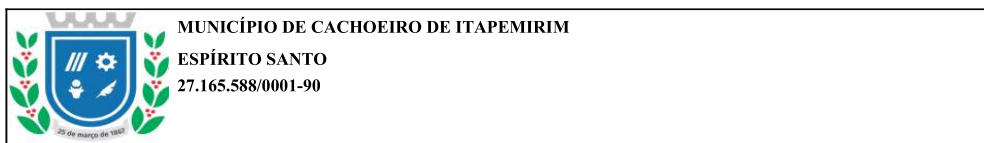
Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 11/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL





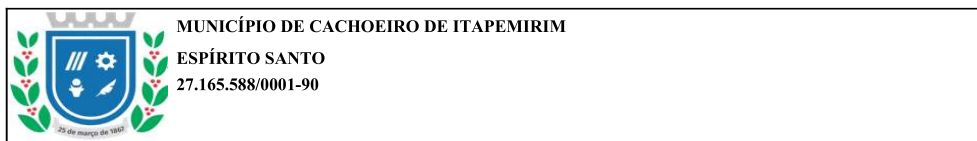
Decreto Nº 0034614/2024-11 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33901414000	6.000,00	0,00
150000000001	33903301000	12.000,00	0,00
150000000001	33903647000	0,00	18.000,00
150000000001	44905219000	100.000,00	0,00
Total por Ação		118.000,00	18.000,00
Total por Unidade		118.000,00	18.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM			
150000000004	31901199000	74.330,50	0,00
175900000003	31901199000	74.369,76	0,00
Total por Ação		148.700,26	0,00
Total por Unidade		148.700,26	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO:2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
175900000011	33903912000	0,00	16.990,42
175900000011	33903942000	0,00	1.055,08
Total por Ação		0,00	18.045,50
Total por Unidade		0,00	18.045,50
Total por Órgão		266.700,26	36.045,50
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903942000	0,00	27.561,32
Total por Ação		0,00	27.561,32
Total por Unidade		0,00	27.561,32
Total por Órgão		0,00	27.561,32
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903942000	2.081,29	0,00
150000000001	33903942000	0,00	12.362,58
Total por Ação		2.081,29	12.362,58
Total por Unidade		2.081,29	12.362,58
Total por Órgão		2.081,29	12.362,58
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33901414000	2.766,25	0,00
150000000001	33903917000	855,58	0,00
150000000001	33904601002	0,00	58.500,00
150000000001	33904601002	6.000,00	0,00
Total por Ação		9.621,83	58.500,00
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33903999000	125.640,00	0,00
150000000001	33904006000	0,00	16.781,66
Total por Ação		125.640,00	16.781,66
AÇÃO:2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			
150000000001	33903999000	194.916,66	0,00
Total por Ação		194.916,66	0,00
AÇÃO:3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000001	32902101000	0,00	778.000,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034614/2024-11 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimento	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
	Total por Ação	0,00	778.000,00
	Total por Unidade	330.178,49	853.281,66
	Total por Órgão	330.178,49	853.281,66
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33903910000	0,00	91.480,10
150000000001	33904601002	0,00	43.277,24
	Total por Ação	0,00	134.757,34
	Total por Unidade	0,00	134.757,34
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
150000000001	33903958000	0,00	17.106,25
	Total por Ação	0,00	17.106,25
	Total por Unidade	0,00	17.106,25
	Total por Órgão	0,00	151.863,59
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	33903972000	0,00	12.000,00
	Total por Ação	0,00	12.000,00
	Total por Unidade	0,00	12.000,00
	Total por Órgão	0,00	12.000,00
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903904000	10.000,00	0,00
	Total por Ação	10.000,00	0,00
AÇÃO:2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
150000000001	33903999000	0,00	12.000,32
150000000001	33903999000	1.806,57	0,00
	Total por Ação	1.806,57	12.000,32
AÇÃO:2.131 - INCENTIVO AO TURISMO			
150000000001	33903933000	2.000,32	0,00
	Total por Ação	2.000,32	0,00
	Total por Unidade	13.806,89	12.000,32
	Total por Órgão	13.806,89	12.000,32
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
150000000001	33903104000	0,00	47.927,70
	Total por Ação	0,00	47.927,70
	Total por Unidade	0,00	47.927,70
	Total por Órgão	0,00	47.927,70
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33904601002	0,00	76.800,00
	Total por Ação	0,00	76.800,00
AÇÃO:2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
250000000001	33903999000	778.000,00	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034614/2024-11 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
Total por Ação		778.000,00	0,00
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
250000000001	33903054000	549.999,92	0,00
Total por Ação		549.999,92	0,00
Total por Unidade		1.327.999,92	76.800,00
Total por Órgão		1.327.999,92	76.800,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF			
AÇÃO:1.068 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
1759000000021	44905199000	0,00	56.324,26
Total por Ação		0,00	56.324,26
Total por Unidade		0,00	56.324,26
Total por Órgão		0,00	56.324,26
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.012 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS			
2759000000074	44905199000	0,00	10.350,66
Total por Ação		0,00	10.350,66
AÇÃO:1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM			
2500000000005	44905191000	0,00	549.999,92
Total por Ação		0,00	549.999,92
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
1500000000001	33904601002	0,00	34.600,00
2759000000030	33909399000	10.350,66	0,00
Total por Ação		10.350,66	34.600,00
Total por Unidade		10.350,66	594.950,58
Total por Órgão		10.350,66	594.950,58
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
1500000000001	33903943000	0,00	70.000,00
Total por Ação		0,00	70.000,00
Total por Unidade		0,00	70.000,00
Total por Órgão		0,00	70.000,00
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.049 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
1752000000000	33903999000	0,00	56.000,00
1752000000000	44905207000	56.000,00	0,00
Total por Ação		56.000,00	56.000,00
Total por Unidade		56.000,00	56.000,00
Total por Órgão		56.000,00	56.000,00
Total da Movimentação		2.007.117,51	2.007.117,51

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003600370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034628/2024-17 de outubro de 2024 (REPUBLICAÇÃO DOM N° 7162)

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

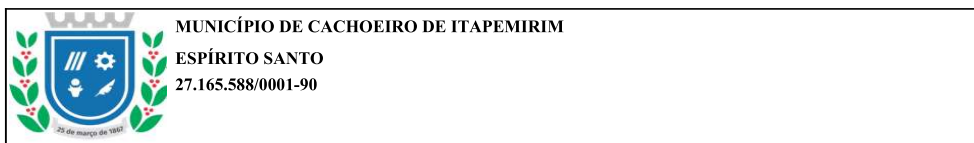
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.138.366,35 (Um Milhão, Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais, Trinta e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 17/10/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**



Decreto Nº 0034628/2024-17 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33901414000	3.500,00	0,00
150000000001	33903301000	18.000,00	0,00
150000000001	33903647000	0,00	21.500,00
Total por Ação		21.500,00	21.500,00
Total por Unidade		21.500,00	21.500,00
Total por Órgão		21.500,00	21.500,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33901414000	3.000,00	0,00
150000000001	33903024000	0,00	3.000,00
Total por Ação		3.000,00	3.000,00
AÇÃO:3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000001	32902101000	0,00	931.074,77
250000000005	46907101000	1.113.866,35	0,00
Total por Ação		1.113.866,35	931.074,77
Total por Unidade		1.116.866,35	934.074,77
Total por Órgão		1.116.866,35	934.074,77
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM			
250000000005	44905191000	0,00	182.791,58
Total por Ação		0,00	182.791,58
Total por Unidade		0,00	182.791,58
Total por Órgão		0,00	182.791,58
Total da Movimentação		1.138.366,35	1.138.366,35

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003300300039003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0034694/2024-5 de novembro de 2024 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7176)

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

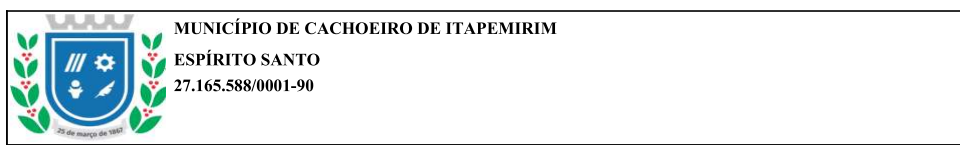
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 341.962,86 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 05/11/2024

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034694/2024-5 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	44905218000	1.500,00	0,00
Total por Ação		1.500,00	0,00
AÇÃO:1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
260000002005	33903916000	0,00	35.962,86
Total por Ação		0,00	35.962,86
AÇÃO:2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
15000015000	33903942000	0,00	5.000,00
Total por Ação		0,00	5.000,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33901414000	8.000,00	0,00
160000001019	33903016000	0,00	1.500,00
160000001019	33903608000	0,00	10.500,00
160000001019	33903933000	10.500,00	0,00
160000001019	33903999000	0,00	8.000,00
160000007001	33903010000	67.000,00	0,00
160000007001	33903608000	0,00	150.000,00
160000007001	33903999000	150.000,00	0,00
160000007001	33933950000	0,00	67.000,00
Total por Ação		235.500,00	237.000,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
260000002005	33903914000	0,00	64.000,00
Total por Ação		0,00	64.000,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
260000002005	33903933000	99.962,86	0,00
Total por Ação		99.962,86	0,00
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
15000015000	33909399000	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	0,00
Total por Unidade		341.962,86	341.962,86
Total por Órgão		341.962,86	341.962,86
Total da Movimentação		341.962,86	341.962,86

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034701/2024-7 de novembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

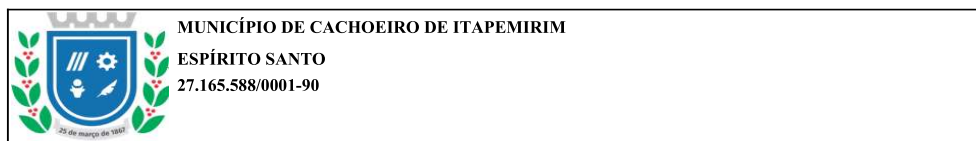
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 781.954,75 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais, Setenta e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 07/11/2024

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal



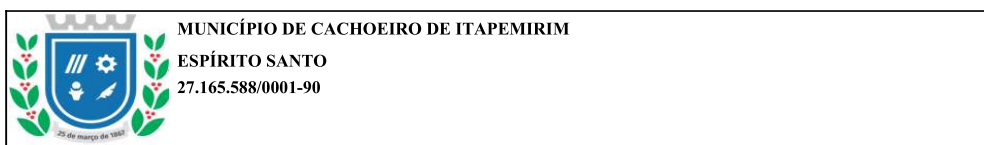
Decreto Nº 0034701/2024-7 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33903999000	30.000,00	0,00
150000000001	33909399000	112.070,39	0,00
Total por Ação		142.070,39	0,00
AÇÃO:3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
150000000001	31909126000	0,00	112.070,39
Total por Ação		0,00	112.070,39
Total por Unidade		142.070,39	112.070,39
Total por Órgão		142.070,39	112.070,39
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
150000000001	33903950000	90.000,00	0,00
150000000001	33903999000	243.250,00	0,00
Total por Ação		333.250,00	0,00
Total por Unidade		333.250,00	0,00
Total por Órgão		333.250,00	0,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33904006000	0,00	602.850,00
Total por Ação		0,00	602.850,00
Total por Unidade		0,00	602.850,00
Total por Órgão		0,00	602.850,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33904601002	100.000,00	0,00
Total por Ação		100.000,00	0,00
AÇÃO:2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES			
150000000001	33904006000	34.000,00	0,00
Total por Ação		34.000,00	0,00
Total por Unidade		134.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS			
166000006002	33903912000	0,00	233,26
166100000013	33903016000	1,58	0,00
Total por Ação		1,58	233,26
AÇÃO:2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL			
166100000013	33903933000	0,00	1,58
Total por Ação		0,00	1,58
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166100000012	33903024000	114,74	0,00
Total por Ação		114,74	0,00
AÇÃO:2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
150000000001	33903205000	90.000,00	0,00
Total por Ação		90.000,00	0,00
AÇÃO:2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS			
166100000013	33504306000	0,00	391,53
Total por Ação		0,00	391,53
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
166000006002	33903099000	233,26	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003900310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034701/2024-7 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
166100000013	33903001000	11,58	0,00
166100000013	33903099000	265,21	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	626,37
		Total por Órgão	626,37
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA			
150000000001	33903999000	0,00	16.800,00
		Total por Ação	16.800,00
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903904000	1.400,00	0,00
150000000001	33903943000	15.000,00	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	16.400,00
AÇÃO:2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
150000000001	33903999000	14.200,00	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	14.200,00
AÇÃO:2.131 - INCENTIVO AO TURISMO			
150000000001	33903699000	1.800,00	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	16.800,00
		Total por Órgão	16.800,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250006	33909299000	0,00	5.608,00
155000000000	33903999000	43.999,99	0,00
		Total por Ação	5.608,00
		Total por Unidade	5.608,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903961000	5.608,00	0,00
155000000000	33903943000	0,00	43.999,99
		Total por Ação	43.999,99
		Total por Unidade	43.999,99
		Total por Órgão	49.607,99
		Total da Movimentação	781.954,75

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0034702/2024-7 de novembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

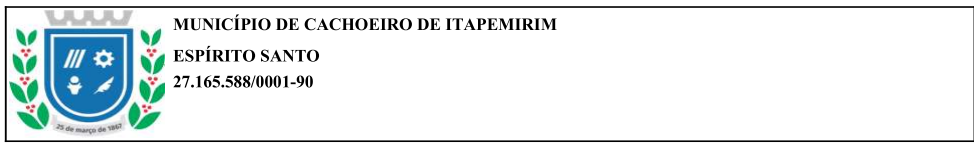
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 07/11/2024

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034702/2024-7 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	33901414000	2.730,00	0,00
15000015000	33903023000	0,00	2.730,00
	Total por Ação	2.730,00	2.730,00
	Total por Unidade	2.730,00	2.730,00
	Total por Órgão	2.730,00	2.730,00
	Total da Movimentação	2.730,00	2.730,00

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034703/2024-7 de novembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 07/11/2024

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034703/2024-7 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
15000015000	33933950000	980.000,00	0,00
	Total por Ação	980.000,00	0,00
	Total por Unidade	980.000,00	0,00
	Total por Órgão	980.000,00	0,00
	Total da Movimentação	980.000,00	0,00

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003900350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 34.704

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 31.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 33.755, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que consta do Processo Digital nº 82439/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 31.013, de 11/10/2021, modificada pelo Decreto nº 33.755, de 08/02/2024, que dispõe sobre a composição do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em especial com relação ao membro titular da SEMCIT, fica alterada, conforme segue:

"Art. 1º (...)

I – Representantes do Governo

a) SEMCIT – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

Titular: Suzana Faria de Jesus

Suplente: (...)

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de novembro de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 34.705

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 82736/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Michele Torres Fernandes	Coordenadora de Medida Sócio Educativa	C 4	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de novembro de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 34.706

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PERFURAÇÃO DE POÇO, NO DISTRITO DE BURARAMA, COM O OBJETIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, À POPULAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 233661/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de perfuração de poço, no Distrito de Burarama, neste Município, para o regular funcionamento do sistema de abastecimento à população, as áreas indicadas no Anexo I deste Decreto.

§ 1° O Anexo I deste Decreto, apresenta as coordenadas das áreas.

§ 2° O Anexo II deste Decreto, apresenta mapa de localização das áreas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de novembro de 2024.

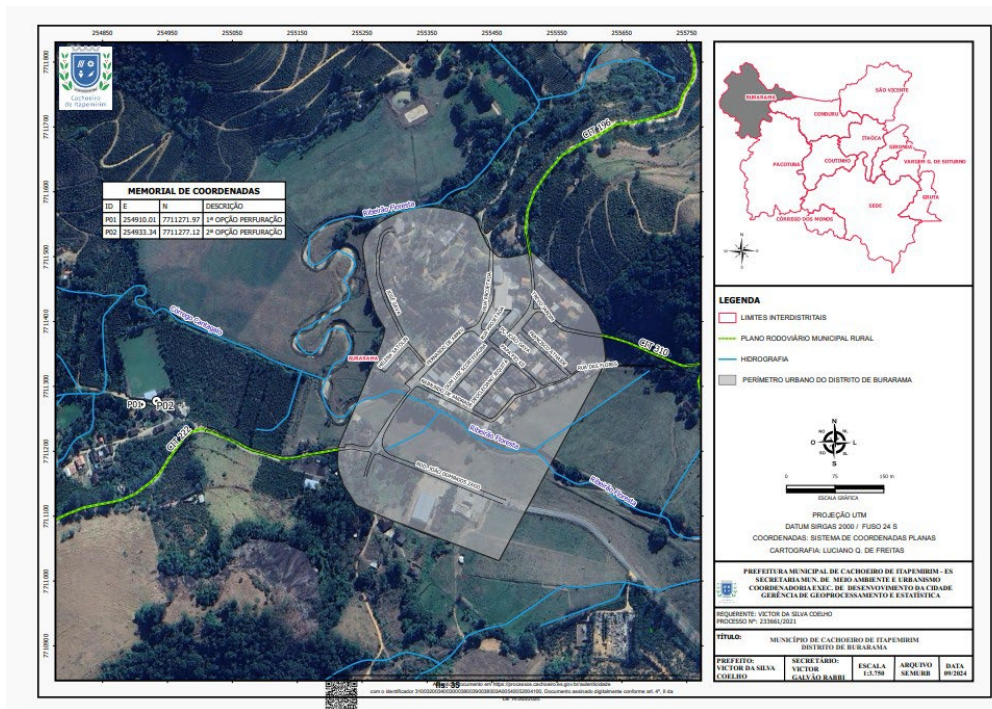
RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

COORDENADAS GEODÉSICAS DAS ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Ponto	E	N
Área 1	254910.01	7711271.97
Área 2	254933.34	7711277.12

ANEXO II



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 34.707

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO INTERNA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto n° 34.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, a partir de 29 de outubro de 2024, a designação do servidor abaixo mencionado, para compor a respectiva Comissão Interna no Município, constante do referido Decreto, conforme segue:

Servidor	Comissão Interna	Decreto n°	A partir de
José Mário Ferreira do Carmo	Comissão Interna de Seleção de Projetos	Inciso I do artigo 1° do Decreto n° 31.869/2022, inserido pelo Decreto n° 32.452/2022.	29/10/2024

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de novembro de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 34.708

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.383, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 52993/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 01 de novembro de 2024, o prazo de funcionamento da **Comissão Interna de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, instituída através do Decreto nº 34.383, de 30/07/2024, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de novembro de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 0002360/2024-7 de novembro de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

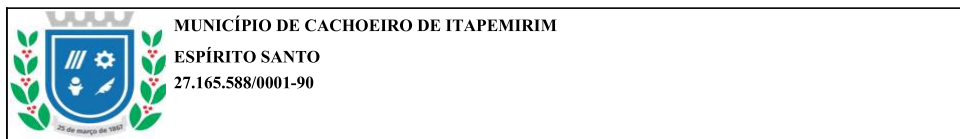
Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 3.022,17 (Três Mil, Vinte e Dois Reais, Dezessete Centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 07/11/2024

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal



Portaria Nº 0002360/2024-7 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903021000	0,00	1.950,00
150000000001	33903022000	1.950,00	0,00
Total por Ação		1.950,00	1.950,00
Total por Unidade		1.950,00	1.950,00
Total por Órgão		1.950,00	1.950,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166000006001	33903007000	0,00	1.072,17
166000006001	33903042000	1.072,17	0,00
Total por Ação		1.072,17	1.072,17
Total por Unidade		1.072,17	1.072,17
Total por Órgão		1.072,17	1.072,17
Total da Movimentação		3.022,17	3.022,17

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300039003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.346/2024

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O
AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
DOAÇÃO DE SANGUE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de
DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Artigo 56, XXVII, da
Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
ALINE DE FARIA	SEMUS	01/11/2024	81547/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.348/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **73487/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR		CARGO			LOTAÇÃO
1721303	IGOR COSTA MARQUES SANTOS		GARI			SEMAD
Admissão	Processo de Titulação	Data do Requerimento	Título	Letra Atual	Promovido Para Letra	A partir de
01/10/2003	73487/2024	07/10/2024	Ensino Fundamental	J	K	07/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.349/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta nos processos nºs **27914/2023**
e **59756/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado,
nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR		CARGO			LOTAÇÃO
2961301	ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA DARE		AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			SEMAD
Admissão	Processo de Titulação	Data do Requerimento	Título	Letra Atual	Promovido Para Letra	A partir de
02/06/2008	27914/2023	05/05/2023	Ensino Fundamental e Ensino Médio	M	O	05/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.350/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **218691/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR			CARGO			LOTAÇÃO
1907704	MÁRCIO DO NASCIMENTO SANTANA			Agente de Trânsito			SEMSEG
Admissão	Processo de Titulação	Título	Formação do Título	Carga Horária	Letra Atual	Promovido Para Letra	JUS
04/01/2005	218691/2021 05/07/2021	Pós-Graduação Latu Sensu	Trânsito	520 HORAS	L	M	05/07/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.351/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **251/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR			CARGO			LOTAÇÃO
1029001	LEILA NASCIMENTO RIGONI			Técnico em Serviços Administrativos			SEMFA
Admissão	Processo de Titulação	Data do Requerimento	Título	Letra Anterior	Promovido Para Letra	JUS	
15/06/1998	251/2024	03/01/2024	Graduação	M	N	03/01/2024	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.352/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº 27392/2022 e **22.693/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida à servidora abaixo mencionada, através da **Portaria nº 2.011/2022**, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REF	PROMOVIDO À REF.	BIÊNIO	EFEITOS FINANCEIROS	LOTAÇÃO
1245101	GERLANE SANTANA DE MORAES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PCS	10/02/2000	GTAD	II	K	Não promovida	2020/2022	-	SEMFA

LEIA-SE:

MATRÍC	NOME DO SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	BIÊNIO	REF	PROMOVIDA À REF.	JUS
1245101	GERLANE SANTANA DE MORAES	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	10/02/2000	2020/2022	K	L	10/02/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.353/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **80.848/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida à servidora abaixo mencionada, através da **Portaria nº 2.011/2022**, passando a constar da seguinte forma:

MATRÍC	NOME DA SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	BIÊNIO	REF.	PROMOVIDA À REF.	JUS
13374701	MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA	Enfemeiro	SEMUS	14/02/2012	2020/2022	E	F	14/02/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.354/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,
resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente ao servidor abaixo mencionado, no período mencionado, tendo
em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base
no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
RITA DE CASSIA ABDALA RODRIGUES	SEMAD	08, 09 e 14/10/2024 e 04/11/2024	48846/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.358/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.358/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ALTAIR RODRIGUES MADEIRA	VIGIA	SEMSEG	01 DIA	23/10/2024	79009/2024
ANA VIRGINIA DA SILVA MARTINS	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	30/10/2024	81480/2024
BRUNA MARIA SILOTTI MAIA MELLO DE SOUZA ROZA	PROF PEB A	SEME	04 DIAS	22/10/2024	78983/2024
CARLOS MAGNO DEPOLLO VERISSIMO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMO	04 DIAS	22/10/2024	79235/2024
DANIELLA DE CASTRO RODRIGUES	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	23/10/2024	79536/2024
ELIANE FIM SPAVIER	PROF PEB A	SEME	01 DIA 02 DIAS	28/10/2024 29/10/2024	81476/2024 81475/2024
ERENICE SOARES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 DIA 05 DIAS	18/10/2024 22/10/2024	78753/2024 78752/2024
ERNANI ANDRADE DE COSTA	ARTIFICE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	SEMMAT	02 DIAS	21/10/2024	79234/2024
GESSIEDNA PEREIRA DE SOUZA SILVA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	30/09/2024	73168/2024
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEME	04 DIAS 02 DIAS	22/10/2024 23/10/2024	79240/2024 79241/2024
HERCILIO CARVALHO DOS ANJO	ARTIFICE DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	SEMMAT	02 DIA	10/10/2024	76018/2024
IGOR GASPARI NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	03 DIAS	08/10/2024	74582/2024
JOSÉ MARCOS SOARES VALLADÃO	TOPOGRAFO	SEMURB	15 DIAS	18/10/2024	78097/2024
KATIA ELAINE GUALANDI DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	30/10/2024	81483/2024
LEONARDO COLODETE SESSA	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SEMUS	02 DIAS	21/10/2024	79232/2024
MARIA JESUS DA SILVA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	02 DIAS	22/10/2024	79233/2024
MARIA SILVANA DARDENGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMGOV	03 DIAS	16/10/2024	76629/2024
MONICA REGINA ROSA DE CASTRO ARAUJO	COSTUREIRA	SEMDES	01 DIA	23/10/2024	79532/2024
RITA DE CÁSSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROF PEB C	SEME	04 DIAS	22/10/2024	79538/2024
ROSIMERI DA SILVA CARVALHO MELO	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	24/10/2024	79537/2024
SILVIA ALINE SALES DA SILVA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	31/10/2024	81479/2024
ZENILDA CYPRIANO	TÉCNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEME	20 DIAS	15/10/2024	79242/2024

PORTARIA Nº 2.359/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA
PORTARIA Nº 1.894/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 1.891/2024, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CARMEN BATISTA PAIXÃO	GARI	SEMMAT	02/01/2025 a 31/01/2025	02/12/2024 a 31/12/2024	82190/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.362/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **79239/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** a servidora **LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **15 de novembro de 2024**, de acordo com a perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta a servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 23 de outubro de 2024, conforme perícia médica constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **14 de janeiro de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.363/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **79239 /2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE	AUX.DE SERV.PÚBL. MUNICIPAIS	SEME	30 DIAS	16/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.364/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **76790/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS GASPAR**, Ajudante Geral, lotada na SEMMAT, no período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de **10 de outubro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de outubro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 03 de novembro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.365/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **79236/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **MAURO VIANNA MADUREIRA**, Agente Administrativo, lotado na SEMURB, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **17 de outubro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de outubro de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 15 de janeiro de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.366/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **77036/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	PROF PEB C	SEME	30 DIAS	16/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.367/2024

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
CASAMENTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito)
dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e
Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JULIANA DE FARIA	SEMFA	19/10/2024	81628/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.370/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,
resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos
mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça
Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANDRESSA PEREIRA SILVA SARTORI	SEME	18,19,21,22/11/2024	78506/2024
ARIANE GUIDINELLE MONTENEGRO	SEME	11 e 14/11/2024	74770/2024
DEBORA CARLA GONÇALVES FAGUNDES	SEME	13,14/11/2024 19,20/12/2024	75695/2024
JAQUELINE MOLINAROLLI DA CUNHA	SEME	07, 08, 25 e 26/11/2024	76160/2024
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	SEME	08/11/2024 29/11/2024	77100/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.371/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta nos processos nºs resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente ao servidor abaixo mencionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES	SEMAD	20, 23, 26 e 27/12/2024	26688/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.372/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MICHELINE DOS PASOS BRUM	AGENTE DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO	SEME	01/07/2024 a 15/07/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025	01/07/2024 a 15/07/2024 e 03/02/2025 a 17/02/2025	79140/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 044/2024 – Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral.

Início do acolhimento das propostas: 07/11/2024 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 25/11/2024 às 12h59min.

Sessão de disputa: 25/11/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/11/2024

Laís Cristina Gaspar Corrêa
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Balas e afins).

Início do acolhimento das propostas: 08/11/2024 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 26/11/2024 às 12h59min.

Sessão de disputa: 26/11/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/11/2024

Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, nos seguintes itens do Termo de Referência: 6.2.3.9, 6.2.3.10 e 6.2.3.11.

As demais informações continuam inalteradas, mantendo-se a sessão de disputa para o dia 13/11/2024 às 13h.

Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/11/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 232/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRATADA: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) E EXPANSÃO DA GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS, CONTEMPLANDO HARDWARE, FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PROATIVA, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE com características de firewall de próxima geração (ngfw). FORTINET FORTIGATE - 1000F	UND	2	R\$ 449.091,50	R\$ 898.183,00
LICENCIAMENTO E GARANTIA PARA O FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO com suporte à administração de banda (qos), sd-wan, vpn ipsec e ssl, ips, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de url e controle de aplicações, e garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses com suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. FORTINET - FC-10-F1K0F-950-02-36	UND	2	R\$ 720.000,00	R\$ 1.440.000,00
AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DO VIRTUAL APPLIANCE de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios. FORTINET FN-FAZ-VM-GB25	UND	1	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
LICENCIAMENTO E GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE pelo período de 36 (trinta e seis) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para o appliance de armazenamento de registros de eventos (logs) e geração de relatórios. FN-FC3-10-LV0VM-248-02-36	UND	1	R\$ 79.600,00	R\$ 79.600,00
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E PASSAGEM DE CONHECIMENTO serviço de implantação, migração e passagem de conhecimento.	UND	1	R\$ 76.180,00	R\$ 76.180,00
PACOTE DE BANCO DE HORAS AVULSAS - 200H (DUZENTAS HORAS) pacote de banco de horas avulsas - 200h (duzentas horas).	UND	3	R\$ 76.679,00	R\$ 230.037,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.800.000,00

VALOR: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 33904099000 OUTROS SERVICOS DE TIC

Ficha: 5516 - 272000000000 - 08 01 .0412608132.064.33904099000.272000000000

Fonte de Recursos: 272000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E G.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda e Niase Borjaille Ferreira - Sócio-Administrador da Contratada

PROCESSO: 42.623/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE ERRATA DE EDITAL

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, FAZ SABER a todos os interessados as erratas abaixo relacionadas para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEM**

Onde lê-se 4.1.2. As entidades e coletivos precisam estar cadastrados no Censo Cultural Cachoeirense- <https://sistemasprefeitura.cachoeiro.es.gov.br/censocultural/> e com os dados atualizados.

LEIA-SE: As entidades e coletivos precisam estar cadastrados no Mapa Cultural ES - www.mapa.cultura.es.gov.br e com os dados atualizados

ATENÇÃO A ALTERAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL DO ESPAÇO EM PLATAFORMA DIGITAL!!!!

www.mapa.cultura.es.gov.br

Para inscrições já enviadas com o número do censo, informa-se que não serão desabilitadas, desde que o envio da inscrição tenha ocorrido antes deste comunicado.

O referido comunicado, bem como o edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba **Transparência/Editais**, e divulgados em Diário Oficial do Município.

Quaisquer Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos pelo telefone (028) 3155-5331, falar com o Setor de Leis de Incentivo da SEMCULT ou por e-mail no endereço eletrônico semcult.leialdirbloanc@gmail.com.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06/11/2024

JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, FAZ SABER a todos os interessados que fora prorrogado o prazo de inscrição para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEM**

Considerando que o referido edital encerra suas inscrições em 07 de novembro do corrente ano, e;

Considerando alteração de plataforma para cadastro dos espaços resolve prorrogar o referido edital até as 18h do dia 11/11/2024. Os interessados deverão realizar as inscrições através do mapa cultural

www.mapa.cultura.es.gov.br conforme edital.

O referido comunicado, bem como o edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba **Transparência/Editais**, e divulgados em Diário Oficial do Município.

Quaisquer Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos pelo pelo telefone (028) 3155-5331, falar com o Setor de Leis de Incentivo da SEMCULT ou por e-mail no endereço eletrônico semcult.leialdirbloanc@gmail.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06/11/2024

JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na modalidade online, às dezesseis horas e dezenove minutos, o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, com a presença dos seguintes conselheiros, representantes da Sociedade Civil: Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital, Marco Antônio Reis – Teatro, Jovânia Lima Valiati – Música, Weber Miranda Cooper Neto - Dança, Paula Garruth - Literatura, Allan Biazatti - Música e os representantes do Poder Público: Mário Ferreira - SEMCULT, Ana Carolina Alves Souza – SEMURB, Maria Antônia – SEME, Patrícia Gama - SEME, Emerson da Silva Costa - SEMGOV, Amanda Santos - SEMCIT. Dando início à reunião, Lucas Schuina, cumprimenta a todos e apresenta as pautas do dia: a) **Novos conselheiros**; b) **Composição da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC**; c) **Revisão da Lei do Conselho**. Lucas inicia sua reunião apresentado a) os novos membros do Conselho, na ocasião apenas a nova conselheira Amanda estava presente. Lucas passa a palavra a Amanda para que a conselheira se apresente aos demais. Amanda se apresenta e se diz feliz em participar do colegiado. Após a apresentação o conselheiro Mário pede a palavra e passa a segunda pauta do dia b) **Composição da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC** - e informa que conversou com a Amanda anteriormente e informa que a mesma aceitou estar no lugar da Gabriela Cardoso na Composição da CMIC, nesse momento não há objeções dos conselheiros presentes quanto a inserção da Amanda na CMIC. Superado as duas primeiras pautas Lucas caminha para a terceira pauta do dia c) **Revisão da Lei do Conselho** - Lucas inicia a pauta retornando ao debate sobre a divisão das câmaras da sociedade civil e propõe que não seria viável a divisão das três câmaras, dança, teatro e artes performáticas, propondo a junção por causa da dificuldade de quórum câmara e pede que Weber e os demais se manifestem. Weber menciona ser importante manter a divisão e talvez inserir artes circenses a artes performáticas. Marco Antônio sugere que dança se junte com artes performáticas e circo se junte com teatro. Weber concorda com Marco Antônio. Lucas coloca o assunto sobre a divisão das câmaras da sociedade civil de dança e teatro separados em votação. Foi aprovado por unanimidade a divisão das duas câmaras ficando mantida as câmaras de Teatro e Dança, ficando a nova versão com a seguinte redação: “§ 2º. Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes da sociedade civil, em setores artísticos e culturais, 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos: I - literatura - compreende representantes de fazeres e saberes baseados na linguagem verbal escrita ou oralizada (poesia, ensaio, crônica, romance, etc.); II – teatro e circo – compreende representantes de uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar (teatro clássico, teatro contemporâneo, artes circenses, etc); III – dança e performance – compreende representantes da arte de fazer movimentos ritmados com o corpo em sua relação com diferentes estilos musicais e/ou com o espaço (dança clássica, dança contemporânea, happening, drag queen, vogue dance, etc.); V - audiovisual - compreende representantes de saberes e fazeres baseados na combinação de elementos sonoros e visuais (cinema, televisão, vídeo, mídias digitais e interativas, etc.); VI - cultura popular - compreende representantes do conjunto de saberes e fazeres de origem urbana ou rural incorporadas pelo povo (caxambu, bate-flechas, capoeira, carnaval, etc.); VII - música -

Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

compreende representantes dos fazeres e saberes produzidos a partir de elementos sonoros (música popular, música erudita, etc.); VIII - artes plásticas e visuais - compreende representantes dos saberes e fazeres relacionados à manipulação de materiais e técnicas visando a produção de objetos artístico-culturais (pintura, escultura, fotografia, grafite, serigrafia, instalações, etc.); IX - arquitetura e patrimônio histórico - compreende representantes ligados à preservação do patrimônio material e natural do município (prédios, museus, casas, objetos, obras de arte, monumentos naturais, etc.); X - artesanato - compreende representantes dos fazeres e saberes cultivados por meio do trabalho manual com matéria-prima natural (crochê, costura, cerâmica, etc.); XI - povos e comunidades tradicionais - compreende representantes dos grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (indígenas, quilombolas, povos de terreiro, ciganos, ribeirinhos, etc)". Lucas dá prosseguimento a revisão da lei apresentando o art. 4º que na atual redação apresenta o seguinte texto: Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades; e apresenta a versão da comissão que tem o intuito de tornar o processo menos burocrático: "Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das cadeiras da sociedade civil, mediante participação em processo eleitoral, através de indicação de Organizações da Sociedade Civil e coletivos culturais ou por meio da apresentação de currículo de pelo menos 02 (dois) anos de atividades culturais". Mário sugere que seja alterado para cinco anos de atividades culturais. Marco Antônio sugere três anos. Lucas abre votação se aumenta o prazo para três anos ou mantém dois. Por unanimidade o conselho aprova subir o prazo do art. 4º para três anos. No art. 4º inciso 2 que diz: O Secretário Municipal de Cultura é membro nato do Conselho e será reconduzido enquanto investido no cargo, é sugerido que o texto seja suprimido. Lucas pergunta aos presentes se alguém se opõe a supressão e não há manifestação contrária. A revisão da lei segue ainda no art. 4º agora no inciso 3 que diz: O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez, e apresenta a redação proposta pelo GT - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade uma única vez - exceto em caso de vacância nas Câmaras, hipótese na qual Conselheiros ou ex-conselheiros poderão pleitear recondução ao mandato em qualquer tempo. Lucas explica que a proposição vem em decorrência das vacâncias que algumas câmaras vem apresentando. **Lucas pergunta se alguém se opõe a redação apresentada ou sugere alterações e não há manifestação contrária dos presentes.** A redação do artigo 4º após a revisão ficou com a seguinte redação: "Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das cadeiras da sociedade civil, mediante participação em processo eleitoral, através de indicação de Organizações da Sociedade Civil e coletivos culturais ou por meio da apresentação de currículo de pelo menos 03 (três) anos de atividades culturais; § 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Prefeito. § 2º. O mandato

Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade uma única vez - exceto em caso de vacância nas Câmaras, hipótese na qual Conselheiros ou ex-conselheiros poderão pleitear recondução ao mandato em qualquer tempo." Após o conselho deliberar sobre o artigo 4º a reunião segue sobre a revisão do artigo 5º que tem a seguinte redação: Art. 5º O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições: I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante; e apresenta a nova redação: Art. 5º O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições: I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, exceto nos casos previstos para o pagamento de JETON, conforme Regimento Interno; Mário questiona de onde viria esse recurso. Lucas responde que este recurso viria do orçamento da SEMCULT. Marco Antônio lembra que o conselho deveria participar na hora de confeccionar o orçamento da cultura, até para que valores como o do JETON fossem reservados, além de outras fontes advindas de fundo a fundo. Lucas pergunta se já pode colocar em votação. Mário informa que ainda tem dúvidas em como isso se dará e o valor que será empregado. Marco Antônio explica que aconteceria como acontece com os pareceristas. Lucas informa que os regimentos podem ser amarrados no Regimento Interno. Sanadas as dúvidas Lucas pergunta se alguém se opõe a redação apresentada ou sugere alterações e não há manifestação contrária dos presentes. O texto do art. 5º após a revisão ficou com a seguinte redação: Art. 5º O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições: I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, exceto nos casos previstos para o pagamento de JETON, conforme Regimento Interno. II - os membros efetivos e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Prefeito Municipal, já os membros efetivos e suplentes, representantes da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo, de forma automática, por descumprimento da presente lei, de forma injustificada, ou por atitude considerada falta grave por 2/3 dos conselheiros em reunião convocada para tal, facultada sua presença; III - será dispensado automaticamente o Conselheiro que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de um ano civil, havendo quorum ou não. Parágrafo único. O prazo para justificar sua ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato. Na reunião subsequente, o Conselho deverá aprovar ou não a justificativa, por maioria simples." A reunião segue para o artigo 6º com a leitura da atual redação e apresentação de alteração que ocorreu apenas no inciso 5º, o qual conta hoje a seguinte redação: "As sessões plenárias serão abertas ao público, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e ocorrerão ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.", o texto apresentado pelo GT para análise e aprovação do conselho foi: As sessões plenárias serão abertas ao público, devendo ser amplamente divulgadas pelo Poder Público municipal, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e ocorrerão ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, podendo ocorrer de forma presencial ou online. Após as apresentações do texto anterior e a nova proposta

RSB

Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Lucas pergunta se há algum conselheiro que discorda da propositura, sem alguma manifestação contrária o texto seguiu alterado ficando o art. 6º com a seguinte redação: O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura: I - Plenário; II - Presidência; III - Secretaria Executiva; IV - Câmaras. § 1º. O órgão de deliberação máxima é o Plenário. § 2º. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares. § 3º. Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim. § 4º. O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima, da criação de comissões temáticas ou grupos de trabalho, bem como definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho. § 5º. As sessões plenárias serão abertas ao público, devendo ser amplamente divulgadas pelo Poder Público municipal, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e ocorrerão ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, podendo ocorrer de forma presencial ou online. § 6º. Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, que deliberará através da maioria dos votos dos presentes. § 7º. Cada Conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária. § 8º. As decisões do conselho serão consubstanciadas em resoluções. § 9º. A convite do Presidente do Conselho ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações. § 10. Compete às Câmaras fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais. Lucas segue lendo a lei do conselho e frisa que os artigos 7º, 8º, 9º e 10º não tiveram alterações na redação atual e ao apresentar o Capítulo V o conselheiro informa que o GT propôs algumas mudanças e faz a leitura do texto atual: DOS PATROCÍNIOS E CO-PATROCÍNIOS Art. 11. O Município só poderá patrocinar, auxiliar ou praticar qualquer tipo de ajuda financeira às entidades promotoras de Cultura que se enquadrem dentro dos critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 12. O pedido de subvenção ou de auxílio formulado pelas entidades mencionadas no artigo anterior deverá ser acompanhado de circunstanciada exposição e justificativa de sua necessidade, acrescida de documentos que atendam aos seguintes requisitos: I - ter personalidade jurídica e/ou destinar-se às práticas culturais amadoras; II - não receber qualquer outra subvenção ou auxílio financeiro do Município; III - apresentar comprovante patrimonial ou renda; IV - não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e/ou ampliação de seus serviços; V - comprovar idoneidade de pessoa física ou jurídica dos seus representantes; VI - estar registrado na Secretaria Municipal de Cultura. Art. 13. As instituições que receberem patrocínio ou co-patrocínio financeiro do Município deverão apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos: I - prestação de contas do montante recebido no ano anterior, acompanhada de relatório circunstanciado do emprego da subvenção ou do auxílio financeiro; II - declaração da Secretaria Municipal de Cultura de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com a Prefeitura em decorrência da concessão de subvenção ou do auxílio financeiro recebido no exercício anterior, bem como prestou todas as contas que lhes foram solicitadas, e apresenta a nova versão: DOS PATROCÍNIOS, CO-PATROCÍNIOS,



Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

REPASSES, APOIOS E FINANCIAMENTOS Art. 11. O Município só poderá patrocinar, auxiliar ou praticar qualquer tipo de ajuda financeira às entidades promotoras de Cultura e aos fazedores de cultura independentes que se enquadrem dentro dos critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 12. O pedido de subvenção ou de auxílio formulado pelas entidades e fazedores de cultura mencionadas no artigo anterior deverá ser acompanhado de circunstanciada exposição e justificativa de sua necessidade. **Lucas pergunta se alguém se opõe a redação apresentada ou sugere alterações e não há manifestação contrária dos presentes.** Seguindo a reunião Lucas segue a leitura dos artigos seguintes informando aos presentes que o art. 14º seguiu inalterado e faz a apresentação da redação atual do art. 15º: **Art. 15. As reuniões do Conselho serão apoiadas por servidor do quadro efetivo da Prefeitura indicado pelo Secretário Municipal de Cultura. Parágrafo único. As atividades executadas pelo servidor a que se refere o caput deste artigo não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.** Após a leitura da versão atual Lucas faz a leitura do texto proposto pelo GT - Art. 15. As reuniões do Conselho serão apoiadas por servidor do quadro efetivo da Prefeitura indicado pelo Secretário Municipal de Cultura, para auxiliar em questões administrativas, e por servidor da Secretaria Municipal de Comunicação ou órgão correlato, para dar apoio na divulgação das ações do Conselho. Parágrafo único. As atividades executadas pelos servidores a que se refere o caput deste artigo poderão ser remuneradas por meio de JETON, conforme casos previstos no Regimento Interno. Lucas pergunta se alguém quer fazer algum comentário ou se opõe a redação apresentada ou sugere alterações e não há manifestação contrária dos presentes. Lucas segue fazendo a leitura dos últimos dois artigos da lei, artigos 16º e 17º que não sofreram alterações. Após a leitura total do documento **Lucas pergunta se há alguém com alguma dúvida ou questionamento sobre o conteúdo apresentado, como não houve manifestação o conselheiro abre votação para aprovação da totalidade dos textos com alteração apresentados. As alterações da Lei do Conselho Municipal de Política Cultural foram aprovadas por unanimidade.** Lucas encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu, Mário Ferreira, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de setembro de 2024.

1. Lucas Guimarães B. Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital
2. Marco Antônio Reis – Teatro
3. Paula Garruth - Literatura
4. Allan Biazatti - Música
5. Jovânia Lima Valiati – Música
6. Weber Miranda Cooper Neto – Dança
7. Mário Ferreira – SEMCULT
8. Ana Carolina Alves Souza – SEMURB
9. Maria Antônia – SEME
10. Patrícia Gama – SEME
11. Emerson da Silva Costa – SEMGOV
12. Amanda Santos – SEMCIT

RSF

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA Data: 09/10/2024 18:12:18-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br WEBER MIRANDA COOPER NETO Data: 17/10/2024 14:54:59-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Weber Miranda Cooper Neto - Dança</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br JOVANA LIMA VALIATI Data: 10/10/2024 12:08:18-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Jovânia Lima Valiati – Música</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO Data: 11/10/2024 14:31:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Mário Ferreira – SEMCULT</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br ANA CAROLINA ALVES SOUZA Data: 17/10/2024 15:55:03-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Ana Carolina Alves Souza - SEMURB</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br AMANDA SANTOS Data: 18/10/2024 10:12:43-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Amanda Santos – SEMCIT</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br PATRICIA GAMA TRYPOROM CANEVI Data: 26/10/2024 23:08:21-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Patrícia Gama – SEME</p>	<p>MARCO ANTONIO REIS DA SILVA:15147346724 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO REIS DA SILVA:15147346724 Dados: 2024.10.10 11:40:34 -03'00'</p> <p>Marco Antônio Reis - Teatro</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br EMERSON DA SILVA COSTA Data: 18/10/2024 08:50:59-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Emerson da Silva Costa - SEMGOV</p>	 <p>Maria Antônia - SEME</p>

PRACA IERÔNIMO MONTEIRO, 28 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP: 29300-170

Scanned with
CS CamScanner




WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

 Paula Garruth - Literatura	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br ALAN SANTOS BIAZZATI Data: 14/10/2024 15:10:37-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Allan Biazatti - Música</p>
---	---

Documento assinado digitalmente

gov.br PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES
Data: 15/10/2024 08:46:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRACA IERÔNIMO MONTEIRO, 28 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP: 29300-170

Scanned with
CS CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
1	EMEB “Profª.Ariette Moulin Costa”	21/11/24	09h30min
2	EMEB “Zeni Pires Ferreira”	22/11/24	07h30min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE/GACC - Novembro/2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / RECEBIMENTO
DA 12ª PARCELA DO BENEFÍCIO**

EDITAL BOLSA ATLETA 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, neste ato representado pelo Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais instituídas pela **Lei nº 7613/2018**, **que institui o programa de Bolsa Atleta**, após a análise da documentação pela Comissão de Seleção, torna público o **RESULTADO** de recebimento das 12º parcelas do benefícios pagos aos atletas conforme o item 15, da alínea c, do Edital do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro discriminado a seguir:

c) Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da 12ª parcela do benefício.

- **EDUARDA AUGUSTO LOPES**
- **DANIEL STAFANATO MUCELIN**
- **ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE**
- **ENRICO CHEIBUB DALTO**
- **CALEBE GUEDES GOMES**
- **MARIANA BAPTISTA PINTO LIMA**
- **LAUANA VITÓRIA DA SILVA MELO**
- **PEDRO HENRIQUE FIORIO**
- **ARTHUR JOSÉ BARBOSA**
- **MARCELLI DA FONSECA CARVALHO**
- **LARA NASCIMENTO SILVA**
- **RICARDO FIÓRIO CARDOSO**
- **GABRIEL COSTA DA SILVA**
- **CAILA BANDARRA VIEIRA**
- **SAMUEL PEREIRA MENASSA**
- **PETER BARRADAS MUSCARELLI**
- **ALEXANDRE FIÓRIO CARDOSO**
- **CAILANE BANADARRA VIEIRA**
- **VALENTINA PIOVAN**

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Novembro de 2024

Rodolpho Silva Maia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATESTADO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO DE OBRAS

Atestamos que a obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÓ MATILDE - ETAPA 03 (OS SEMDES 07)**”, conforme Contrato nº 274/2022, executado pela empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia **09 de Outubro de 2024**.

Por ser verdade, firmamos o presente, sob penas da lei.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de Novembro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Bruna Couto Brandão
Fiscal da Obra

1ª ADVERTÊNCIA

À

CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP,

Em vistoria “*in loco*” constatou-se que a Construtora Contratada **CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP** realizou de forma inadequada a execução do reaterro na parte posterior ao muro de contenção. Após a escavação e a realização do reaterro, verificou-se que o solo não foi compactado da maneira correta e em camadas, resultando em afundamentos significativos no passeio público e na borda da rua Nossa Senhora de Fátima onde houve a escavação. Referente ao **Contrato nº 066/2024** da Obra “CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LOTE 2, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”.

Essa falha compromete a segurança e a durabilidade da estrutura do passeio público, além de causar transtornos para a população que utiliza o local. Conforme os padrões e normas de engenharia aplicáveis, é imprescindível que o reaterro seja feito com a devida compactação, evitando-se a ocorrência de futuros afundamentos e garantindo a estabilidade do posterior pavimento.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa:

- Refaça o reaterro com a compactação necessária, atendendo a todas as normas e especificações técnicas exigidas para esse tipo de obra;
- Execute os devidos reparos no passeio público e na borda da via afetada pelos afundamentos, de forma a restabelecer a segurança e o bom estado da área;
- Apresente um plano de ação para garantir a correta execução e a qualidade final do trabalho.

É importante ressaltar que a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1.1 do contrato firmado: “REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFIQUEM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.”

Pelo princípio contraditório e ampla defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis.

Diante do exposto e **EM ALERTA** a “**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**”, integrante do Contrato de nº 066/2024, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ADVERTE pela primeira vez** a Empresa **CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Eng. Bruna D'Assumpção Mata - CREA ES- 43501/D
FISCAL SEMO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003-2024

Pregão Eletrônico N° 90003/2024

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI

Processo N°: 18.078/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Armada, para atender as necessidades da CMCI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 378.616,00

Acolhimento de propostas: 10 h do dia 25/11/2024

Abertura de propostas: 25/11/2024 às 10:00 h

Abertura da sessão pública: 25/11/2024 às 10 h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Contato: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo telefone (28)3526-5619

Rosa de L. C. Hemerli
Pregoeira

Onde se lê:

Acolhimento de propostas: 10 h do dia 25/11/2024

Abertura de propostas: 25/11/2024 às 10:00 h

Abertura da sessão pública: 25/11/2024 às 10 h

Leia-se: Acolhimento de propostas: 10 h do dia 27/11/2024

Abertura de propostas: 27/11/2024 às 10:00 h

Abertura da sessão pública: 27/11/2024 às 10 h

Rosa de L. C. Hemerli
Pregoeira

PORTARIA N° 518/2024.

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de luto pelo falecimento do Irmão, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei n°. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Ruhama Santos de Resende	Assessor Especial de Apoio Administrativo	08	25/10/2024	01/11/2024	02/11/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de novembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 519/2024.

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO SERVIÇO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores mencionados abaixo, nos termos do art. 98, da Lei Federal n° 9.504/97 e art. 56, Inciso V, da Lei Municipal n° 4009/94, conforme as Declarações da Justiça Eleitoral referente as Eleições 2024.

Nome	Total de Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Andréia Machado Rodrigues Barbosa	04	29/10/2024	01/11/2024	02/11/2024
Elma Machado Rodrigues Barbosa	01	31/10/2024	31/10/2024	01/11/2024
Ruhama Santos de Resende	04	11/11/2024	14/11/2024	15/11/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-E, 06 de novembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

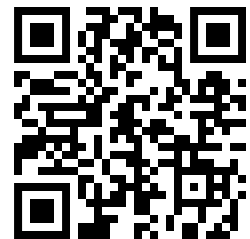
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR